

## AUTORIZAÇÃO DE LOCAÇÃO

**LEONIVI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.904.553/0001-49, com sede na Rua Honorato Mandredini nº 137, Jardim Sunset Village, na cidade de Sorocaba – SP, neste ato por seu sócio administrador, **JOSÉ MARCELO PAVAN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 17.078.989SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.229.678-12, residente e domiciliado na Rua Honorato Manfredini, nº 137, Jardim Sunset Village, Sorocaba/SP, na qualidade de proprietária e locadora do imóvel situado na **Rua Vitória nº 70, Jardim Paulistano, Sorocaba - SP**, **AUTORIZA** a **JÚLIO CASAS IMÓVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.952.458/0001-40, e no CRECI sob n.º J-14.717-3, com sede estabelecida na Rua Clodomiro Paschoal n.º 187 – Jardim Paulistano – Sorocaba/SP, **a alugar o imóvel supra citado nos seguintes termos:**

1. Aluguel no valor de **R\$3.000,00 (três mil reais)** mensais; ✓
2. Que o prazo de locação seja de **30 (trinta) meses**;
3. Que o imóvel seja alugado para fins residenciais
4. O aluguel será corrigido anualmente pelo IGPM-FGV; ✓
5. O vencimento do aluguel será todo o dia 10 de cada mês; ✓
6. Declara a proprietária, que, havendo necessidade, irá retirar do débito automático eventuais contas de consumo (água, energia elétrica, taxas condominiais se o caso, gás natural se for o caso, e outras que recaiam sobre o imóvel) do imóvel a ser locado e passar a cobrança desses valores para a presente imobiliária, a partir da data da assinatura dessa autorização;
7. A realizar vistoria inicial, estando ciente de que o custo é de R\$2,00 (dois reais) por página mais o custo do vistoriador que dependerá da metragem do imóvel;
8. O primeiro aluguel a ser pago pelo **LOCATÁRIO** será calculado a partir do dia da assinatura do Instrumento particular de Contrato de Locação Residencial e de sua Vistoria Inicial;
9. Que seja aceita como locatário **ANDERSON DOS SANTOS SOUZA**, cuja comprovação de renda restou devidamente apresentada, bem como demais documentos pertinentes para a devida análise cadastral.
10. Que a forma de garantia seja seguro fiança contratado pela seguradora **PORTO SEGURO S.A.**;
11. A **LOCADORA** está ciente de que, no caso de ajuizamento de ação de despejo por falta de pagamento da **LOCATÁRIA**, não será possível requerer o despejo liminar, sendo que a ação de despejo seguirá o trâmite judicial ordinário, haja vista haver um tipo de garantia locatícia legalmente permitida;
12. Aceita que o seguro fiança seja parcelado em 30 (trinta) vezes, estando a **LOCADORA** cientes que, caso o **LOCATÁRIO** não efetue o pagamento das parcelas, esta deverá efetuar o pagamento para que não seja cancelada a garantia locatícia. Declara a **LOCADORA** estar ciente que não é o procedimento da Julio Casas Imóveis aceitar o parcelamento do seguro fiança, mas ainda assim autoriza o parcelamento do seguro pelo **LOCATÁRIO**.

## **Júlio Casas Imóveis**

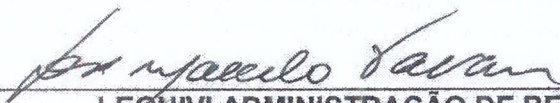
Cuidando bem do seu bem

13. Os valores a serem pagos para a PROPRIETÁRIA sejam depositados no Banco Bradesco, Agência 3466, conta corrente nº 030572-3, de titularidade da sócia da empresa proprietária, ADRIANA TEZOTTO SANTA ROSA PAVAN, inscrita no CPF/MF sob o nº 122.690.238-38.

A locadora declara e autoriza ainda, sob sua exclusiva responsabilidade, que se elabore o contrato de locação do imóvel supra mencionado termos acima, isentando a imobiliária Júlio Casas de qualquer responsabilidade sobre este fato e eventual inadimplência. Deste modo e por esta forma, os locadores suportarão, eventualmente, riscos provenientes dessa autorização que não serão de responsabilidade da imobiliária, que agiu no estrito comando apontado no artigo 723 do Código Civil Brasileiro, qual seja executando a mediação com a diligência e prudência que o negócio requer e prestando ao cliente, espontaneamente, todas as informações relativas aos riscos na contratação feita com o locatário.

Estando a locadora ciente de todos os efeitos legais resultantes desta autorização.

Sorocaba, 09 de junho de 2020.



**LEONIVI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**  
**JOSÉ MARCELO PAVAN**

